

**EDITAL Nº 41/2023 - PRPPG**  
XXV ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
XVIII ENCONTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**LEI 14.133/2021: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E SUAS  
INOVAÇÕES**

Maria dos Prazeres de Sousa Fernandes<sup>1</sup>, Aline da Silva Lima<sup>2</sup>, Ebe Pimentel Gomes  
Luz<sup>3</sup>

<sup>1</sup>Acadêmica do curso de Direito – UEVA, Sobral – CE (mpsferrandes14@gmail.com);

<sup>2</sup>Acadêmica do curso de Direito – UEVA, Sobral – CE (alinedsl2020@gmail.com);

<sup>3</sup>Orientadora/ Profa. Ma. Do curso de Direito – UEVA, Sobral – CE (ebepgluz@gmail.com)

**RESUMO**

A licitação é um instrumento utilizado a fim de selecionar o particular que atenda a proposta em edital, visando à melhor contratação em face do interesse público. As licitações e os contratos administrativos representam um procedimento formal e estruturado que analisa as ofertas de diferentes concorrentes em potencial que buscam obter uma adjudicação da Administração Pública. Destarte, este trabalho objetiva discutir as inovações da Nova Lei de Licitações e contratos administrativos, analisando as mudanças propostas pela Lei 14.133/2021 em relação à Lei 8.666/93. O procedimento que as autoridades públicas brasileiras devem observar ao adquirir bens e serviços é regido principalmente pela Constituição vigente e pela Lei 14.133/2021. Com efeito, a forma de contratação realizada pelo ente administrativo mudou e repercutiu no Estado e sociedade em geral, haja vista a corrupção e atos de improbidade administrativa nestes procedimentos. A Lei 14.133/2021 reúne em um único corpo normativo a Lei 8.666/93, que é a lei geral de licitação, a Lei 10.520/2002, que é a lei do pregão, além de uma parte do Regime Diferenciado de Contratações (RDC). Assim, houve uma reunião normativa desses tipos de contratações da Administração Pública com o particular, com inovações de princípios e novos tipos de licitação, combatendo a improbidade e atendendo ao interesse público. Quanto à metodologia da pesquisa, configura-se como exploratória, com abordagem qualitativa e caráter bibliográfico, fundamentada a partir da legislação brasileira, principalmente no que se aplica à Lei 14.133/2021, além de doutrina e jurisprudência no âmbito do Direito Administrativo. A abordagem deste estudo é imprescindível, pois é necessário compreender a temática das licitações e contratos administrativos. Ao considerar as mudanças feitas, é necessário atentar para diversos aspectos: a licitação passou a ser movida em função do objeto e não do valor, também houve considerável alteração em relação aos princípios, ampliando para vinte e dois os princípios norteadores da licitação, destacando-se a publicidade, probidade administrativa, segregação de função e do desenvolvimento nacional sustentável; ademais, modalidades foram criadas, a exemplo do diálogo competitivo. Depreende-se, portanto, que a Nova Lei de Licitação propõe gerar uma economia do contrato, considerando a eficiência e a proposta do trabalho, percebendo o maior retorno econômico e um maior equilíbrio nas relações contratuais entre a Administração Pública e o particular, no que tange aos riscos e obrigações, há uma assunção integral ou compartilhada pelo ente administrativo, estabelecendo uma relação mais equilibrada e paritária no âmbito contratual.

**Palavras-chave:** Contratos administrativos; Direito Administrativo; Alterações.